

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 10 / 2022

(X) Leia-se em Plenário

(X) Publique-se


Presidente

Fixa o Piso Salarial na Circunscrição do Município de Cajari/MA, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de combate à endemias (ACE), nos termos da EC 120/2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de combate às Endemias (ACE) no valor igual ao Piso Salarial dessas Categorias, ou seja, 2 (dois) salários mínimos, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

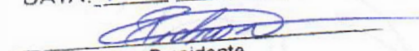
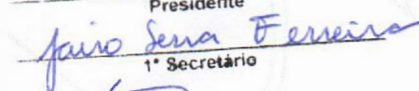
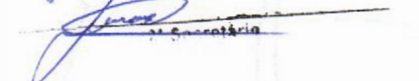
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, EM 13 DE JULHO DE 2022.



CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

APROVADO
(X) 1º TURNO (X) 2º TURNO
DATA: 19/07/22


Presidente

1º Secretário

2º Secretário